

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 21208.000164/2017-37
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 006/2019

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SETOR ADMINISTRATIVO

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, por intermédio da Superintendência Regional de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0119-72, com sede na Av. Prudente de Moraes, 1671 – Santo Antônio, CEP 30350-213, Belo Horizonte/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA:	17/10/2019
HORA:	10h:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica em **10 (dez) bombas hidráulicas** e **04 (quatro) caixas d'água**, instaladas no edifício da Superintendência Regional da Conab de Minas Gerais, localizada à Avenida Prudente de Moraes, 1671, bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. São 10 bombas distribuídas da seguinte forma:

- a) 2 bombas de 5CV utilizadas no sistema de água potável - KSB MB 503;
- b) 1 bomba de 3CV utilizada no sistema de pressurização dos hidrantes – bomba “jockey”, modelo KSB MA 303;
- c) 1 bomba de 15CV utilizada como bomba principal pela rede de hidrantes que protege a edificação, modelo KSB 050-032-200;
- d) 2 bombas de 2CV tipo submersa (“sapão”) utilizadas no sistema de bombeamento de águas pluviais da garagem, modelo KSB KRT 1500;
- e) 2 bombas de 10CV utilizadas no sistema de drenagem de lençol freático contra inundação da garagem e abastece o reservatório da água de reuso, utilizadas alternadamente, modelo KSB 050-032-160; e

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

f) 2 bombas de 2CV tipo submersa (“sapão”) utilizadas no sistema de drenagem de lençol freático contra inundação do poço do elevador e da garagem, tipo submersa, utilizadas alternadamente, modelo KSB KRT 1500.

1.3. O licitante **poderá** realizar vistoria nos equipamentos acima descritos, examinando-os e **tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços**, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

1.3.1 A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 08 às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3290-2775. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

1.3.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

1.3.3 Será da responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta, independentemente da realização ou não da vistoria.

1.3.4 Caso o licitante opte por realizar a vistoria, deverá preencher o modelo de declaração de visita ao local do serviço conforme anexo IV do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 135182

Fonte: 0250022135

Programa de Trabalho: 086352

Elemento de Despesa: 339039

PI: ADM UNIDADE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1.** Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do certame e, ainda, devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.
- 4.2.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- 4.2.1.** Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- 4.2.2.** Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 4.2.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
 - d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a CONAB, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do comprasnet, nos termos do subitem 4.5 deste Edital, facultado à CONAB se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

4.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do comprasnet, não se responsabilizando a CONAB por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao comprasnet, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no comprasnet, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5. O licitante deverá manifestar, através de DECLARAÇÃO ESPECÍFICA disponibilizada pelo comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente PREGÃO, bem como declarar que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

4.6. Não poderão participar deste PREGÃO:

4.6.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.6.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.6.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.4. estrangeiras que não funcionem no País;

4.6.5. sociedades cooperativas;

4.6.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:
- 5.6.1. *valor mensal e anual para a prestação dos serviços objeto deste Edital;*
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo VALOR ANUAL para a prestação dos serviços objeto deste Edital.*
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2.** Como critério de aceitabilidade do lance, será admitido como limite máximo o **valor ANUAL** estimado pela Administração, ou seja, **o preço de referência de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**, o qual fora apurado mediante menor dos preços propostos, coletados na Estimativa de Preços praticados no mercado.
- 7.2.1** O valor médio **MENSAL** estimado para a prestação dos serviços objeto deste Edital é de **R\$1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais)**.
- 7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 7.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

- 8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

- 8.5.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.6.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.6.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, em plena validade;
- 8.6.2.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.6.1.1** Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 8.6.1.2** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.6.1.3** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 8.7.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail regina.costa@conab.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 8.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.8.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.9.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 8.10.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.13.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.14.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2.** apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1.** O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 13.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 13.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.3.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 13.3.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.3.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 13.3.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

- 13.5.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica para esse fim, cujo valor será informado ao banco, por meio de ofício expedido pela CONAB.
- 13.6.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **15 (dias) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 13.8.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.9.** Será considerada extinta a garantia:
- 13.9.1.** A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída no prazo de **7 (sete) dias úteis**, a pedido da CONTRATADA, após a execução do Contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas e depois de expedido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.9.2.** no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1.** Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de **12 (meses) meses**, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme disciplinado no contrato.
- 14.2.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 14.2.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4.** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

- 15.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

18. DO PAGAMENTO

18.1. As faturas, devidamente atestadas pelo(a) Encarregado(a) do Setor Administrativo - SETAD, serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, observadas as seguintes ressalvas:

a) os documentos de cobrança rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua apresentação, com as informações que motivaram sua rejeição;

b) o prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na CONAB;

c) os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA, nas páginas da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Caixa Econômica Federal e do INSS, e no CADIN, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

c.1) caso haja irregularidade junto aos Órgãos acima citados, a CONAB tomará as providências constantes no item 9.3 do Termo de Referência.

d) a CONAB fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade;

e) a devolução da fatura não aprovada pela CONAB não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

f) a CONAB poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

f.1) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

f.2) débito da CONTRATADA com a CONAB, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

f.3) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

f.4) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONAB; e

f.5) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

18.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário na conta-corrente da Licitante Vencedora, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

18.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

18.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 18.6.** Na hipótese de atraso de pagamentos das Faturas provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100) \times N \times VP}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.2.** apresentar documentação falsa;
 - 19.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.5.** não mantiver a proposta;
 - 19.1.6.** cometer fraude fiscal;
 - 19.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, exceto para o item 19.1.1;
 - 19.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 19.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 19.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail regina.costa@conab.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Prudente de Moraes, nº 1671 – Bairro Santo Antônio – Belo Horizonte/MG – CEP 30350-213.
20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

- 21.9.** O Edital está disponibilizado, gratuitamente, na íntegra, no endereço eletrônico www.conab.gov.br e www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos, mediante o pagamento do valor de R\$ 10,00 (dez reais), no endereço Avenida Prudente de Moraes, nº 1671 - Bairro Santo Antônio – Belo Horizonte/MG - CEP 30350-213.
- 21.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
 - 21.10.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 21.10.3.** ANEXO III – Proposta de Preços;
 - 21.10.4.** ANEXO IV - Minuta de termo de vistoria;
 - 21.10.5.** ANEXO V – Declaração de contratos firmados com a iniciativa Privada e a Administração Pública;
 - 21.10.6.** ANEXO VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
 - 21.10.7.** ANEXO VII - Declaração De Inexistência De Fato Superveniente E Não Utilização De Mão De Obra Infantil
- 21.11.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2019.

Regina Augusta da Costa
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços comuns de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica em 10 bombas hidráulicas e quatro caixas d'água instaladas no edifício da Superintendência Regional da Conab de Minas Gerais, localizada à Avenida Prudente de Moraes, 1671, bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte-MG. Os serviços relativos a este Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviço comum, conforme definido no §1º, do art. 2º, do Decreto 5.450/2005.

São 10 bombas distribuídas da seguinte forma:

- a) 2 bombas de 5CV utilizadas no sistema de água potável - KSB MB 503
- b) 1 bomba de 3CV utilizada no sistema de pressurização dos hidrantes – bomba “jockey”, modelo KSB MA 303
- c) 1 bomba de 15CV utilizada como bomba principal pela rede de hidrantes que protege a edificação, modelo KSB 050-032-200
- d) 2 bombas de 2CV tipo submersa (“sapão”) utilizadas no sistema de bombeamento de águas pluviais da garagem, modelo KSB KRT 1500
- e) 2 bombas de 10CV utilizadas no sistema de drenagem de lençol freático contra inundação da garagem e abastece o reservatório da água de reuso, utilizadas alternadamente, modelo KSB 050-032-160
- f) 2 bombas de 2CV tipo submersa (“sapão”) utilizadas no sistema de drenagem de lençol freático contra inundação do poço do elevador e da garagem, tipo submersa, utilizadas alternadamente, modelo KSB KRT 1500

2. DA JUSTIFICATIVA

As bombas d'água do edifício da Superintendência Regional da Conab de Minas Gerais permitem um uso adequado às áreas do edifício, além de exercer papel importante na segurança do prédio.

As bombas de água potável garantem que a água para consumo humano disponibilizada pela COPASA esteja disponível na caixa d'água superior do edifício.

A bomba de incêndio e a bomba jockey fazem parte das medidas contra incêndio da edificação, e permitem que a água do reservatório chegue nos hidrantes espalhados pela edificação.

As bombas de drenagem exercem papel fundamental para a segurança do edifício da Superintendência Regional de Minas Gerais. Seu funcionamento correto assegura que o Subsolo esteja livre da água do lençol freático que brota de modo quase permanente abaixo do prédio, pois nesse mesmo pavimento encontra-se o Quadro Geral de Baixa Tensão do edifício. Por isso, um gerador está permanentemente ligado nelas para garantir drenagem de água mesmo na ausência de energia elétrica.

As bombas de drenagem do poço do elevador e da garagem estão localizadas nestes locais para servir de reserva no caso de falha nas duas bombas de drenagem ou invasão de água da chuva.

Embora as bombas foram instaladas durante a recente reforma geral da edificação e possuam pouco tempo de uso, a manutenção contínua permitirá que elas desempenhem adequadamente sua função no prédio, sendo prudente prestar assistência técnica às tubulações e acessórios dos sistemas hidráulicos, que também fazem parte da rede hidráulica.

Este Termo de Referência busca proporcionar manutenção adequada às bombas, tubulações e acessórios para prevenção dos equipamentos e garantia da sua funcionalidade, para conduzir corretamente os fluxos de água fria na edificação.

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

3. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no art.57 da Lei 8.666/93.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1 As despesas decorrentes com contratação dos serviços deste TERMO, correrão a conta do orçamento da CONAB, conforme por meio do PTRES Nº: XXXXX - Fonte: XXXXXX - Natureza de Despesa: XXXXX – PI: ADMINISTRAR.

4.2 Como critério de aceitabilidade do lance, será admitido como limite máximo o **valor ANUAL** estimado pela Administração, ou seja, **o preço de referência de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**, o qual fora apurado mediante menor dos preços propostos, coletados na Estimativa de Preços praticados no mercado.

4.2.1 *O valor médio MENSAL estimado para a prestação dos serviços objeto deste Edital é de R\$1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).*

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tem amparo legal na lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6. DOS SERVIÇOS

6.1 - A assistência técnica para a manutenção **Preventiva Mensal** será procedida dos seguintes serviços:

- a) Limpeza de cada bomba;
- b) Funcionamento com carga das quatro bombas do tipo submersa (“sapão”) do elevador e da garagem por cinco minutos;
- c) Desobstrução e limpeza da sucção das bombas submersas;
- d) Verificação e limpeza das válvulas de pé com crivo;
- e) Regulagens quando se fizerem necessárias;
- f) Alinhamento das bombas quando se fizer necessário;
- g) Lubrificações;
- h) Verificação de ruídos;
- i) Verificação de presença de vibrações e vazamentos;
- j) Verificação de corrente elétrica de carga;
- k) Verificação de desgaste de peças e tubulações;
- l) Medição de corrente e tensão nos quadros elétricos e de comando que alimentam as bombas.
- m) Teste de acionamento das bombas no modo manual e no modo automático, com teste das respectivas bóias de acionamento, **retornando as bombas ao modo automático, ao fim do teste;**
- n) Verificação periódica dos contatos das chaves prevenindo consequências maiores provocadas por oxidação, ou mal contato dos elementos;
- o) Limpeza de quatro caixas d’água, de seis em seis meses, de acordo com procedimentos dos órgãos de saneamento básico estadual, notadamente a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA. Uma breve descrição dos procedimentos sugeridos encontra-se no item 6.9

Observação: A empresa CONTRATADA deverá efetuar a manutenção preventiva mensal em no máximo em 15 dias após a data acertada com a fiscalização do contrato.

6.2 - A manutenção **Corretiva** será realizada mediante chamado da CONAB, quando necessário, e terá por finalidade corrigir falhas em qualquer sistema do equipamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida nos seguintes prazos discriminados a serem atendidos sob pena das seguintes sanções e multas abaixo discriminados:

- 6.2.1 - chamada atendida em até 3 horas após a comunicação formal pela CONAB, não há pena;
- 6.2.2 – chamada atendida entre 3 horas e 6 horas após a comunicação formal pela CONAB, multa de 0,5% sobre o valor mensal do contrato;
- 6.2.3 – chamada atendida entre 6 horas e 12 horas após a comunicação formal pela CONAB, multa de 1% sobre o valor mensal do contrato;
- 6.2.4 – chamada atendida entre 12 horas e 16 horas após a comunicação formal pela CONAB, multa de 2% sobre o valor mensal do contrato;
- 6.2.5 – chamada atendida acima de 16 horas após a comunicação formal pela CONAB, multa de 5% sobre o valor mensal do contrato e rescisão contratual em caso de reincidência por inexecução parcial.

6.3 – Quando da montagem do conjunto motobomba, as seguintes precauções fazem-se necessárias:

- a) Passar um pouco de óleo fino (SAE 10 ou SAE 20) ou vaselina pura nas partes de contato do selo mecânico
- b) Limpar todas as peças
- c) A cada montagem da bomba utilizar um novo jogo de juntas
- d) Quando da colocação da junta plana no corpo espiral, é aconselhado que seja colocado um pouco de graxa ou óleo na região de contato do corpo espiral com a junta
- e) Terminada a montagem, girar o eixo e verificar que o mesmo gira livremente. Persistindo o problema, contatar o revendedor autorizado mais próximo relativo ao fabricante da respectiva bomba.
- f) Não usar graxa em demasia para os rolamentos

6.4 – Tipos de graxa permitidos para as duas bombas de drenagem de 10CV e a bomba de incêndio de 15CV (de acordo com Manual de Operação e Montagem das bombas KSB):

Fabricante	Tipo
ESSO	Beacon 2
SHELL	Alvania R2
PETROBRÁS	Lubrax GM Industrial A2
ATLANTIC	Litholine 2
IPIRANGA	Isaflex EP2
TEXACO	Multifak 2

6.5 – Deve-se respeitar as recomendações aplicáveis para a manutenção das bombas de acordo com especificações do fabricante, especialmente quanto a procedimentos de montagem e desmontagem, substituição de peças originais, uso de lubrificantes, torques de aperto de parafusos e porcas etc.

6.6 – A CONTRATADA deverá dispor de todas as ferramentas e materiais de que necessita para realizar as manutenções de forma a não colocar em risco a segurança do prédio, inclusive, quando necessário, de equipamento de drenagem com bomba própria e mangueira para desvio das águas do subsolo.

6.7 – Duas bombas de drenagem se localizam no fundo do poço, dentro da caixa dos elevadores. Por isso, a CONTRATADA deve utilizar os equipamentos de proteção adequados, conhecer e utilizar os procedimentos e normas adequadas para evitar acidentes. É desejável que a CONTRATADA interaja com a empresa responsável pela manutenção contínua dos elevadores para ter acesso seguro ao poço do elevador e/ou sincronizar as agendas de manutenção preventiva no edifício.

6.8 – As bombas de drenagem do tipo submersa da garagem e do elevador permanecem normalmente ociosas, por isso é importante testá-las com carga. Para evitar acúmulo contínuo de água no poço do elevador, é essencial que a CONTRATADA, no momento da acioná-las:

-Insira cada uma das bombas em um pequeno reservatório d'água que caiba a bomba, providenciando alimentação de água regulável (ex.: mangueira) para permitir o funcionamento da bomba com carga;

-Retire o excesso de água que, acidentalmente, possa cair no poço

6.9 – O procedimento sugerido para a limpeza das quatro caixas d'água da edificação é a seguinte:

IMPORTANTE: Antes de iniciar o procedimento para a caixa da água de reúso e a caixa de escorva das bombas da água de reúso, deve-se tomar o cuidado de instalar de forma provisória uma bomba submersa para eliminar o excesso de água do subsolo enquanto as bombas estão paradas. Ao fim da limpeza, deve-se reativar as bombas colocando-as em MODO AUTOMÁTICO, deixar o acionamento alternado LIGADO e deixar todos os registros das bombas e da caixa de escorva abertos.

- a) Esvaziar a caixa;
- b) Escovar bem as paredes e o fundo com uma escova de nylon. É vedado utilizar escova de aço para este fim;
- c) Lavar bem a caixa com um jato forte de água tratada ou potável;
- d) Colocar em um balde limpo uma mistura com um litro de água sanitária a cada 5 litros de água limpa;
- e) Com uma brocha ou um pano, espalhar a solução de água sanitária no fundo e nas paredes da caixa;
- f) Esperar meia hora para que a solução de água sanitária faça a perfeita desinfecção da caixa d'água;
- g) Lavar de novo a caixa com um jato forte de água. É importante deixar toda a água escorrer. A caixa deve ficar vazia;
- h) No caso da caixa da água de reúso, remover a tubulação provisória de desvio da água;
- i) Encher de novo a caixa e repetir toda a operação seis meses depois, informando a data da operação para a fiscalização da CONTRATANTE.

6.10 – Relatório Mensal

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

Deverá ser apresentado Relatório Mensal relativo à manutenção das bombas do objeto desta contratação.

Deverão conter inclusive:

- 6.10.1 Detalhamento das rotinas do Plano de Manutenção realizadas no período, inclusive com datas de início e término;
- 6.10.2 Detalhamento dos serviços de manutenção corretiva que tenham sido realizados no período, inclusive com datas de início e término;
- 6.10.3 Indicação detalhada dos componentes que tenham sido substituídos;
- 6.10.4 Proposição de eventuais revisões incrementais no Plano de Manutenção (sujeitas a aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO); e
- 6.10.5 Indicação detalhada dos componentes que porventura ainda sejam necessários substituir.

7 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Exigir-se-á prestação de garantia no valor de 5 % (cinco por cento) do valor total de contrato, que terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, na hipótese de aumento ou diminuição do objeto licitado a CONTRATADA optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia

7.2 A apresentação do comprovante de garantia prestada deverá ser feita até o momento da assinatura do contrato.

7.3 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado pela empresa vencedora ao Banco do Brasil, em conta específica para esse fim, cujo valor será informado ao banco, por meio de ofício expedido pela CONAB.

7.4 A caução de garantia responderá pela fiel execução do contrato e somente será levantado após o integral cumprimento das obrigações ajustadas.

7.5 Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

7.6 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA, desde já, se obriga a efetuar o recebimento da comunicação da CONAB.

7.7 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída no prazo de 7 (sete) dias úteis, a pedido da CONTRATADA, após a execução do Contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas e depois de expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 - Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta licitação;

8.2 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários a execução dos serviços contratados;

8.3 - Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à solução dos problemas;

8.4 - Assegurar aos empregados da CONTRATADA o acesso ao equipamento objeto de manutenção, preventiva e corretiva, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) da CONTRATANTE;

8.5 - Solicitar a manutenção, por meio de fax, telex, e-mail ou outro meio hábil de comunicação;

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

- 8.6 - Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do Termo de Referência;
- 8.7 - Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o objeto desta licitação;
- 8.8 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.9 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;
- a- Verificar a qualidade dos serviços executados;
- b - Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento das bombas;
- c- Recusar os serviços considerados insatisfatórios, determinando que sejam refeitos no prazo a ser determinado;
- d- Aprovar previamente qualquer peça/componente destinado(a) a substituição, bem como verificar se a peça/componente é original e recomendada(o) pelo fabricante, devendo acompanhar e fiscalizar com rigor a substituição;
- e- Manter o acesso aos quadros de distribuição de energia livres e desimpedidos, para que seja feita qualquer intervenção necessária à manutenção das bombas;
- f- Impedir o ingresso de terceiros aos ambientes onde estão localizadas as bombas
- g- Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;
- h- Conferir as notas fiscais, especialmente os serviços executados e seus respectivos valores;
- i- O Gestor do Contrato deverá atestar o documento de cobrança e enviá-la ao setor competente para pagamento;
- j- Efetuar o pagamento, consoante as condições estabelecidas no contrato;
- 8.9.1- A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1 - Executar o objeto licitado de acordo com o detalhamento dos serviços explícitos neste edital e no Termo de Referência;
- 9.2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 9.3 - Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;
- 9.4 - Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles causados;
- 9.5 - Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, correndo as despesas por sua conta;
- 9.6 - Manter seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da CONAB;
- 9.7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONAB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;
- 9.8 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto desta licitação;

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

- 9.9 - Comunicar à Administração da CONAB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 9.10 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONAB; assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 9.11- Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;
- 9.12- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 9.13- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 9.14 - Atender as chamadas da Conab que **serão formalizadas por telefone e endereço eletrônico disponibilizado pela Contratada para este fim**, sendo emitido pelo sistema confirmação automática de recebimento do e-mail, que será juntado aos autos, de forma que o seu descumprimento ensejará as multas discriminadas para manutenção corretiva, constantes no item 6.2 e alínea b.1 do item 11.2, devendo as eventuais multas aplicadas, serem registradas em relatório emitido pela fiscalização;
- 9.15- O fornecimento de peças necessárias à manutenção corretiva das bombas será realizado pela Conab, devendo a CONTRATADA fornecer apenas a mão de obra necessária a substituição das peças que apresentarem defeito.
- 9.16- Não será permitida a subcontratação dos serviços constantes deste Termo de Referência.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS PROPONENTES

- 10.1- A Empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as seguintes documentações exigidas:
- 10.2- Registro da empresa no CREA;
- 10.3- Comprovar haver no seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pela Entidade de Classe e detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado pelo CREA, comprovando que a empresa por meio de seu responsável Técnico, executa ou executou serviço compatível com o objeto deste Termo;
- 10.3.1- Entende-se por quadro permanente citado no subitem 10.3, registro em Carteira Profissional, sócios ou responsáveis técnicos reconhecidos pelo CREA.
- 10.4- Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente reconhecido pelo CREA comprovando que prestou ou presta serviço de manutenção em equipamentos similares;
- 10.5- Entende-se por quadro permanente citado no subitem 6.3, registro em Carteira Profissional, sócios ou responsáveis técnicos reconhecidos pelo CREA.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Será aplicada penalidade nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que cometer as seguintes infrações administrativas:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

- c) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) não manter a proposta.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida da **manutenção preventiva**, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b.1) a aplicação da multa moratória para **manutenção corretiva** se dará nos moldes do item 6.2 deste Termo de Referência e seus subitens.
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória poderá ser aplicada na proporção de 5% sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONAB pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo necessária a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificado pela CONAB.

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

11.8 Após o processamento administrativo pertinente, as importâncias decorrentes das multas aplicadas e não recolhidas nos prazos determinados nas notificações correspondentes, serão descontadas dos pagamentos, eventualmente, devidos pela CONAB ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.9 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente a critério da CONAB, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação, e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12. PAGAMENTO

12.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

12.1.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

12.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

12.2.2. Para qualquer despesa igual de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

- a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura atestada.

12.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

12.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.5. A CONTRATADA optante pelo Simples, deverá apresentar, com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

12.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

12.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da CONTRATADA.

12.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

12.9. O faturamento dos serviços será mensal e no valor fixado pela empresa em sua proposta de preço.

13. DO REAJUSTE

13.1 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

KAIO LINS TEOTÔNIO
Gerência da Rede de Armazéns Próprios
Analista – Engenheiro

ANEXOS:
ANEXO I – Cálculo do BDI
ANEXO II – Planilha de Encargos Sociais
ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica

ANEXO I – CÁLCULO DO BDI

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI				
REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE PIS E COFINS – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
ITEM	COMPONENTES	EQUIPAMENTO	MATERIAL	MÃO DE OBRA
1	DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	2,00%	2,00%	3,00%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,85%	0,85%	0,99%
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (S,R,G)	1,08%	1,08%	1,89%
3.1	SEGUROS (S)	0,18%	0,18%	0,25%
3.2	RISCOS (R)	0,60%	0,60%	1,39%
3.3	GARANTIAS (G)	0,30%	0,30%	0,25%
4	TRIBUTOS (I)	8,65%	8,65%	8,65%
4.1	ISS	5,00%	5,00%	5,00%
4.2	PIS	0,65%	0,65%	0,65%
4.3	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%
5	LUCRO (L)	4,00%	4,00%	8,04%
	BDI	18,35%	18,35%	25,28%

FÓRMULA UTILIZADA

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Cálculo do BDI extraído do Acórdão 2.369/2011 - Plenário

ANEXO II – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA – COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	INC. (%)	INC. (%)
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEG. CONTRA ACID. TRAB.	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%
A	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	18,00%	18,00%
GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM INC. DE A			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,78%	não incide
B2	FERIADOS	3,69%	não incide
B4	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,91%	0,70%
B3	13º SALÁRIO	10,91%	8,33%
B4	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B6	DIAS DE CHUVAS	1,16%	não incide
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B8	FÉRIAS GOZADAS	11,21%	8,56%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL DE ENCARGOS QUE RECEBEM INC. DE A	46,60%	18,30%
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INC. DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,72%	5,13%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,16%	0,12%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,02%	2,30%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,76%	3,63%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,57%	0,43%
C	TOTAL DE ENCARGOS QUE NÃO REC. INC. DE A	15,23%	11,61%
GRUPO D – TAXA DE REINCIDÊNCIA			
D1	REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,39%	3,29%
D2	REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,57%	0,43%
D	TOTAL DE TAXA DE INCIDÊNCIAS E REINC.	8,96%	3,72%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)		88,79%	51,63%

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que em ____/____/20____, às ____:____ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____ em **Belo Horizonte/MG**, _____, telefones: () _____, representada por seu Representante _____, _____ portador da RG nº _____, CPF nº _____, vistoriou minuciosamente o local onde serão executados os serviços de manutenção das bombas hidráulicas e das caixas d'água no endereço: Avenida Prudente de Morais, 1671, bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte – MG, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2019.

Assinatura/Carimbo do Declarante

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 21208.000164/2017-37
CONTRATO Nº: _____/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM 10 BOMBAS HIDRÁULICAS E QUATRO CAIXAS D'ÁGUA NA SEDE DA CONAB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E
.....

Pelo presente instrumento particular de contrato, conforme autorização contida no **processo n.º 21208.000164/2017-37**, de 24/08/2017, elaborado com base no resultado obtido através do **PREGÃO CONAB SUREG/MG N.º 005/2019**, e sujeitando-se à Lei n.º 10.520, de 2002, ao Decreto n.º 5.450, de 2005, ao Decreto n.º 3.555, de 2000, e à Lei n.º 8.666, de 1993, a **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, empresa pública federal, criada pela Lei no. 8.029, de 12 de abril de 1990, CNPJ n.º. 26.461.699/0119-72, com sede em Brasília - DF, e Superintendência Regional em Minas Gerais, à Avenida Prudente de Moraes, nº1671 – bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte, doravante denominada **CONAB**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. Osvaldo Teixeira de Souza Filho e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr. Rodrigo Rodrigues Rôveda e, de outro lado a empresa _____, CNPJ n.º _____ situada na _____, bairro _____, em _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços comuns de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica em 10 (dez) bombas hidráulicas e 04 (quatro) caixas d'água, instaladas no edifício da Superintendência Regional da Conab de Minas Gerais, localizada à Avenida Prudente de Moraes, 1671, bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG. Os serviços relativos a este Contrato, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviço comum, conforme definido no §1º, do art. 2º, do Decreto 5.450/2005.

São 10 bombas distribuídas da seguinte forma:

- 2 bombas de 5CV utilizadas no sistema de água potável - KSB MB 503;
- 1 bomba de 3CV utilizada no sistema de pressurização dos hidrantes – bomba “jockey”, modelo KSB MA 303;
- 1 bomba de 15CV utilizada como bomba principal pela rede de hidrantes que protege a edificação, modelo KSB 050-032-200;
- 2 bombas de 2CV tipo submersa (“sapão”) utilizadas no sistema de bombeamento de águas pluviais da garagem, modelo KSB KRT 1500;

- e) 2 bombas de 10CV utilizadas no sistema de drenagem de lençol freático contra inundação da garagem e abastece o reservatório da água de reuso, utilizadas alternadamente, modelo KSB 050-032-160; e
- f) 2 bombas de 2CV tipo submersa (“sapão”) utilizadas no sistema de drenagem de lençol freático contra inundação do poço do elevador e da garagem, tipo submersa, utilizadas alternadamente, modelo KSB KRT 1500.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A assistência técnica para a manutenção Preventiva Mensal será procedida dos seguintes serviços:

- a) Limpeza de cada bomba;
- b) Funcionamento com carga das quatro bombas do tipo submersa (“sapão”) do elevador e da garagem por cinco minutos;
- c) Desobstrução e limpeza da sucção das bombas submersas;
- d) Verificação e limpeza das válvulas de pé com crivo;
- e) Regulagens quando se fizerem necessárias;
- f) Alinhamento das bombas quando se fizer necessário;
- g) Lubrificações;
- h) Verificação de ruídos;
- i) Verificação de presença de vibrações e vazamentos;
- j) Verificação de corrente elétrica de carga;
- k) Verificação de desgaste de peças e tubulações;
- l) Medição de corrente e tensão nos quadros elétricos e de comando que alimentam as bombas.
- m) Teste de acionamento das bombas no modo manual e no modo automático, com teste das respectivas bóias de acionamento, **retornando as bombas ao modo automático, ao fim do teste**;
- n) Verificação periódica dos contatos das chaves prevenindo consequências maiores provocadas por oxidação, ou mal contato dos elementos;
- o) Limpeza de quatro caixas d’água, de seis em seis meses, de acordo com procedimentos dos órgãos de saneamento básico estadual, notadamente a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA. Uma breve descrição dos procedimentos sugeridos encontra-se no item 6.9

Observação: A empresa CONTRATADA deverá efetuar a manutenção preventiva mensal em no máximo em 15 dias após a data acertada com a fiscalização do contrato.

II - A manutenção Corretiva será realizada mediante chamado da CONAB, quando necessário, e terá por finalidade corrigir falhas em qualquer sistema do equipamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida nos seguintes prazos discriminados a serem atendidos sob pena das seguintes sanções e multas abaixo discriminados:

- a) chamada atendida em até 3 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração, não há pena;
- b) chamada atendida entre 3 horas e 6 horas após a detecção da ocorrência do problema, multa de 0,5% sobre o valor mensal do contrato;
- c) chamada atendida entre 6 horas e 12 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração, multa de 1% sobre o valor mensal do contrato;

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

- d) chamada atendida entre 12 horas e 16 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração, multa de 2% sobre o valor mensal do contrato;
- e) chamada atendida acima de 16 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração, multa de 5% sobre o valor mensal do contrato e rescisão contratual em caso de reincidência por inexecução parcial.

III - Quando da montagem do conjunto motobomba, as seguintes precauções fazem-se necessárias:

- a) Passar um pouco de óleo fino (SAE 10 ou SAE 20) ou vaselina pura nas partes de contato do selo mecânico;
- b) Limpar todas as peças;
- c) A cada montagem da bomba utilizar um novo jogo de juntas;
- d) Quando da colocação da junta plana no corpo espiral, é aconselhado que seja colocado um pouco de graxa ou óleo na região de contato do corpo espiral com a junta;
- e) Terminada a montagem, girar o eixo e verificar que o mesmo gira livremente. Persistindo o problema, contatar o revendedor autorizado mais próximo relativo ao fabricante da respectiva bomba; e
- f) Não usar graxa em demasia para os rolamentos.

IV - Tipos de graxa permitidos para as duas bombas de drenagem de 10CV e a bomba de incêndio de 15CV (de acordo com Manual de Operação e Montagem das bombas KSB):

Fabricante	Tipo
ESSO	Beacon 2
SHELL	Alvania R2
PETROBRÁS	Lubrax GM Industrial A2
ATLANTIC	Litholine 2
IPIRANGA	Isaflex EP2
TEXACO	Multifak 2

V - Deve-se respeitar as recomendações aplicáveis para a manutenção das bombas de acordo com especificações do fabricante, especialmente quanto a procedimentos de montagem e desmontagem, substituição de peças originais, uso de lubrificantes, torques de aperto de parafusos e porcas etc.

VI - A CONTRATADA deverá dispor de todas as ferramentas e materiais de que necessita para realizar as manutenções de forma a não colocar em risco a segurança do prédio, inclusive, quando necessário, de equipamento de drenagem com bomba própria e mangueira para desvio das águas do subsolo.

VII - Duas bombas de drenagem se localizam no fundo do poço, dentro da caixa dos elevadores. Por isso, a CONTRATADA deve utilizar os equipamentos de proteção adequados, conhecer e utilizar os procedimentos e normas adequadas para evitar acidentes. É desejável que a CONTRATADA interaja com a empresa responsável pela manutenção contínua dos elevadores

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

para ter acesso seguro ao poço do elevador e/ou sincronizar as agendas de manutenção preventiva no edifício.

VIII - As bombas de drenagem do tipo submersa da garagem e do elevador permanecem normalmente ociosas, por isso é importante testá-las com carga. Para evitar acúmulo contínuo de água no poço do elevador, é essencial que a CONTRATADA, no momento da acioná-las:

- a) Insira cada uma das bombas em um pequeno reservatório d'água que caiba a bomba, providenciando alimentação de água regulável (ex.: mangueira) para permitir o funcionamento da bomba com carga; e
- b) Retire o excesso de água que, acidentalmente, possa cair no poço.

IX - O procedimento sugerido para a limpeza das quatro caixas d'água da edificação é a seguinte:

IMPORTANTE: Antes de iniciar o procedimento para a caixa da água de reúso e a caixa de escorva das bombas da água de reúso, deve-se tomar o cuidado de instalar de forma provisória uma bomba submersa para eliminar o excesso de água do subsolo enquanto as bombas estão paradas. Ao fim da limpeza, deve-se reativar as bombas colocando-as em **MODO AUTOMÁTICO**, deixar o acionamento alternado **LIGADO** e deixar todos os registros das bombas e da caixa de escorva abertos.

- a) Esvaziar a caixa;
- b) Escovar bem as paredes e o fundo com uma escova de nylon. É vedado utilizar escova de aço para este fim;
- c) Lavar bem a caixa com um jato forte de água tratada ou potável;
- d) Colocar em um balde limpo uma mistura com um litro de água sanitária a cada 5 litros de água limpa;
- e) Com uma brocha ou um pano, espalhar a solução de água sanitária no fundo e nas paredes da caixa;
- f) Esperar meia hora para que a solução de água sanitária faça a perfeita desinfecção da caixa d'água;
- g) Lavar de novo a caixa com um jato forte de água. É importante deixar toda a água escorrer. A caixa deve ficar vazia;
- h) No caso da caixa da água de reúso, remover a tubulação provisória de desvio da água; e
- i) Encher de novo a caixa e repetir toda a operação seis meses depois, informando a data da operação para a fiscalização da CONTRATANTE.

X - Deverá ser apresentado Relatório Mensal relativo à manutenção das bombas do objeto desta contratação. Deverão conter inclusive:

- a) Detalhamento das rotinas do Plano de Manutenção, realizadas no período, inclusive com datas de início e término;
- b) Detalhamento dos serviços de manutenção corretiva que tenham sido realizados no período, inclusive com datas de início e término;
- c) Indicação detalhada dos componentes que tenham sido substituídos;
- d) Proposição de eventuais revisões incrementais no Plano de Manutenção (sujeitas a aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO); e

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

e) Indicação detalhada dos componentes que porventura ainda sejam necessários substituir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Exigir-se-á prestação de garantia no valor de 5 % (cinco por cento) do valor total de contrato, que terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, na hipótese de aumento ou diminuição do objeto licitado a CONTRATADA optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária; ou
- c) Seguro-garantia.

II - A apresentação do comprovante de garantia prestada deverá ser feita até o momento da assinatura do contrato.

III - Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado pela empresa ao Banco do Brasil, em conta específica para esse fim, cujo valor será informado ao banco, por meio de ofício expedido pela CONAB.

IV - A caução de garantia responderá pela fiel execução do contrato e somente será levantado após o integral cumprimento das obrigações ajustadas.

V - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

VI - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA, desde já, se obriga a efetuar o recebimento da comunicação da CONAB.

VII - A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída no prazo de 7 (sete) dias úteis, a pedido da CONTRATADA, após a execução do Contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas e depois de expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com vigência a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme o disposto no *Artigo 57º, inciso II, da Lei 8.666/93* e suas alterações.

Parágrafo segundo - A *Contratada* se obriga a iniciar os serviços ora contratados, no máximo **05 (cinco) dias** a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a **CONAB** pagará mensalmente à *CONTRATADA*, conforme sua proposta de preços, a quantia de: **R\$** -----
(-----).

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

Parágrafo Primeiro - O valor anual estimado do presente contrato é de **R\$ -----**
(-----).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Será permitida o reajuste do contrato, calculada pela variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no ano, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, desde que observado o interregno mínimo de *01 (um) ano* a contar da assinatura do contrato e, nos anos seguintes, a contar da data do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos das faturas referentes aos serviços real e efetivamente executados, serão efetuados mensalmente pela CONAB, através de crédito em conta-corrente da *CONTRATADA*, devidamente informada para este fim.

Parágrafo Primeiro - A *CONTRATADA* deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) constando a quantidade de cópias produzidas no período, números de séries e modelos dos equipamentos e locais físicos onde se encontram instalados.

Parágrafo Segundo - As faturas, devidamente atestadas pelo Gerente da Unidade, serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, observadas as seguintes ressalvas:

- a) Os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à *CONTRATADA* no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da sua apresentação;
- b) O prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na **CONAB**.

Parágrafo Terceiro - À CONAB fica reservado o direito de efetuar glosas dos valores apresentados para pagamento, com base em análise dos documentos de cobrança e oficiará à *CONTRATADA* as razões que ensejaram as referidas glosas.

Parágrafo Quarto - A **CONAB** poderá ainda sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) serviços prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuíveis à espécie;
- b) existência de qualquer débito para a **CONAB**;
- c) existência de débitos para com terceiros relacionados com os serviços contratados e que possam pôr em risco o seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a **CONAB** ou a seus servidores.

Parágrafo Quinto - Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Faturas(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

- a) valores recebidos indevidamente pela *CONTRATADA*;
- b) valores glosados em decorrência de análise dos documentos de cobranças, conforme disposto §3º, desta cláusula;
- a) multas impostas pela **CONAB**, previstas na **Cláusula 10ª “DAS PENALIDADES”**;
- b) multas, indenizações ou despesas impostas por autoridade competente da **CONAB** em decorrência do descumprimento pela *CONTRATADA*, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos junto ao **SICAF**. Previamente à execução do pagamento será efetuada “**online**” ao sistema, para verificação da regularidade da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta do programa de trabalho resumido (PT) _____, fonte de recursos _____, natureza da despesa _____ e nos exercícios futuros, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender às despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Das Obrigações e Responsabilidades da *CONTRATADA*:

- a) Executar o objeto licitado de acordo com o detalhamento dos serviços explícitos no Termo de Referência;
- b) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- c) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;
- d) Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles causados;
- e) Apresentar e manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados, correndo as despesas por sua conta;
- f) Manter seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da CONAB;
- g) Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONAB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;
- h) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
- i) Comunicar à Administração da CONAB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONAB; assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes destes contratos;
- k) Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;
- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

- n) Atender durante a vigência do contrato, tantos atendimentos quantos forem solicitados, de forma que o seu descumprimento ensejará aplicação das penalidades discriminadas na **Cláusula 10ª**, devendo as eventuais penalidades aplicadas, serem registradas em relatório emitido pela fiscalização;
- n) O fornecimento de peças necessárias à manutenção corretiva das bombas será realizado pela Conab, devendo a CONTRATADA fornecer apenas a mão de obra necessária a substituição das peças que apresentarem defeito.
- o) Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste contrato. O CONTRATADO não poderá transferir a outrem, por qualquer forma, no todo ou em parte, as obrigações assumidas por força deste contrato.
- p) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e a capacidade técnica operativa.
- q) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor do contrato, conforme disposto no Artigo 65º, §1º, da Lei 8.666/93.
- r) As manutenções, preventivas e corretivas, serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas.

Parágrafo Segundo – Das Obrigações e Responsabilidades DA CONAB:

- a) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta licitação;
- b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários a execução dos serviços contratados;
- c) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à solução dos problemas;
- d) Assegurar aos empregados da CONTRATADA o acesso ao equipamento objeto de manutenção, preventiva e corretiva, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) da CONTRATANTE;
- e) Solicitar a manutenção corretiva, quando necessária, por meio hábil de comunicação;
- f) Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento das exigências constates neste contrato;
- g) Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o objeto desta licitação;
- h) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;
- j) Verificar a qualidade dos serviços executados;
- k) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento das bombas;
- l) Recusar os serviços considerados insatisfatórios, determinando que sejam refeitos no prazo a ser determinado;
- m) Aprovar previamente qualquer peça/componente destinado(a) a substituição, bem como verificar se a peça/componente é original e recomendada(o) pelo fabricante, devendo acompanhar e fiscalizar com rigor a substituição;
- n) Manter o acesso aos quadros de distribuição de energia livres e desimpedidos, para que seja feita qualquer intervenção necessária à manutenção das bombas;

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

- o) Impedir o ingresso de terceiros aos ambientes onde estão localizados as bombas;
- p) Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;
- q) Conferir as notas fiscais, especialmente os serviços executados e seus respectivos valores;
- r) O Gestor do Contrato deverá atestar o documento de cobrança e enviá-la ao setor competente para pagamento; e
- s) Efetuar o pagamento, consoante as condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

As disposições sobre PENALIDADES encontram-se previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que a parte denunciante notifique, por escrito, a outra parte, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

Parágrafo único - Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme **Cláusula 10ª**, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:

- Decretação de estado de insolvência da *Contratada*;
- Dissolução judicial ou extrajudicial da *Contratada*;
- Inobservância do prazo fixado para início do contrato ou interrupção da prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem justa causa e prévia comunicação à CONAB;
- Extinção da CONAB "ex. vi legis";
- Descumprimento de qualquer das condições deste contrato, do edital e seus anexos, a critério da CONAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Pela execução dos serviços contratados, este contrato não gera quaisquer vínculos empregatícios entre as partes, direitos ou obrigações previdenciárias ou securitárias.

Parágrafo Segundo - Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob empreitada por preço global.

Parágrafo Terceiro - Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste contrato:

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

I - EDITAL PREGÃO CONAB-SUREG/MG N.º 006/2019 e seus anexos;

II - Proposta e documentos apresentados pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A lavratura do presente Contrato decorre do PREGÃO n.º. 006/2019 realizado com fundamento na Lei 10.520 e Decreto 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da **Justiça Federal**, *seção judiciária de Minas Gerais*, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em **03 (três)** vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, de de 2019.

**CONTRATANTE:
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**

OSVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO
Superintendente Regional

RODRIGO RODRIGUES ROVÊDA
Gerente de Finanças e Administração

CONTRATADA:

(----represente da contratada----)

TESTEMUNHAS: 1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

A empresaestabelecida na, nº., complemento, Bairro, Cidade....., Estado....., CNPJ nº....., telefone, e-mail:, propõe executar os serviços, objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
<p>O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica em 10 (dez) bombas hidráulicas e 04 (quatro) caixas d'água, instaladas no edifício da Superintendência Regional da Conab de Minas Gerais, localizada à Avenida Prudente de Moraes, 1671, bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.</p>	R\$....(valor por extenso)	R\$....(valor por extenso)

DAS DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que nos preços cotados estão inclusos impostos, mão de obra, encargos sociais, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, administração e outras despesas necessárias, se houver.
2. O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.
3. Declaramos que os serviços de manutenção são aqueles descritos no Termo de Referência e que serão executados com observância do mesmo.
4. Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no contrato.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel/Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ nº C/C: _____

Representante Legal:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident. nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data

Carimbo e assinatura do responsável legal

OBS.: O licitante vencedor deverá elaborar sua Proposta de Preço em observância a este modelo, adequando-a à sua oferta, devidamente atualizada com o último lance ofertado no pregão e fazendo constar outras informações adicionais que julgar convenientes, sendo o original encaminhado ao Pregoeiro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da fase de lances.

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que em ____/____/20____, às ____:____ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____ em **Belo Horizonte/MG**, telefones: () _____, representada por seu Representante _____, _____ portador da RG nº _____, CPF nº _____, vistoriou minuciosamente o local onde serão executados os serviços de manutenção das bombas hidráulicas e das caixas d'água no endereço: Avenida Prudente de Moraes, 1671, bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte – MG, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2019.

Assinatura/Carimbo do Declarante

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA
E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos R\$		_____

Belo Horizonte,dede 2019.

Assinatura e carimbo do emissor

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belo Horizonte,dede 2019.

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Origem: SUREG-MG - PREGOEIRA	
PROC. Nº: 21208.000164/2017-37	
FOLHA	RUBRICA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob
as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Belo Horizonte,dede 2019.

<<assinatura do responsável legal>>

<<identificação>>
<<qualificação>>

Nome: _____

Nº da Cédula de Identidade: _____